

<b>FIGO – ABSOLUTO DE FOLHAS</b>
----------------------------------

CAS N°: 68916-52-9

Fórmula empírica: não há

**Sinônimos:** *Ficus carica absolute*  
 Fig leaf absolute (*Ficus carica*)  
 Absoluto de folhas da figueira

**Histórico:** Revisões iniciais: Outubro 1980, Maio 1983

Data da revisão atual: Setembro 2002

**Data de implementação:** para novas apresentações\*: não aplicável  
para composições de fragrâncias existentes\*: não aplicável

**Data da próxima revisão:** não aplicável

\* Esta data refere-se somente ao fornecimento de composições de fragrâncias (fórmulas), mas não a produtos de consumo existentes no mercado.

**NORMA:** PROIBIDO – Não deve ser usado como ingrediente de fragrâncias.

**RESTRICÇÕES:**

**Limites no produto final:**

Produtos de contato com a pele:

Produtos que permanecem sobre a pele: não aplicável	Produtos enxaguáveis: não aplicável <i>inclusive produtos de limpeza doméstica</i>
--	---

Produtos sem contato com a pele:

não aplicável

**Especificação da matéria-prima para fragrâncias:** não aplicável

**Contribuições de outras fontes:** Nenhuma a ser considerada (veja também a nota sobre contribuição de outras fontes na Introdução das Normas da IFRA).

<b>FIGO – ABSOLUTO DE FOLHAS</b>
----------------------------------

**Efeito crítico:** Sensibilização ou fototoxicidade

**Análise / Conclusão do REXPAN :** notificação da proibição pela IFRA - REXPAN,  
Setembro 2002

**Referência bibliográfica:**

Opdyke, D.L.J., Letizia, C. (1982), Food and Chemical Toxicology 20, 691.

---